



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA - DIREÇÃO DO FORO

**PORTARIA 64/2011**

A **DRA. LIANA BARDINI ALVES**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a constatação de equívoco por falta de material exposto na Portaria n. 54/2011;

**CONSIDERANDO** as determinações e orientações contidas nos Autos n. 0011703-45.2011.8.25.0600;

**CONSIDERANDO** a nova redação do art. 706 do Código de Processo Civil, introduzida pela Lei n. 11.382/2006, “ o leiloeiro público será indicado pelo exequente”,

**RESOLVE:**

1 - Corrigir a Portaria n. 54/2011, no sentido de introduzir o texto que segue: *A Lei n. 11.382/2006 alterou o texto do dispositivo para prever apenas que o leiloeiro público será indicado pela parte. Com isso fica esclarecido que a escolha efetiva do leiloeiro é do juiz, que poderá designar pessoa diversa, caso não aprove a indicação do exequente por alguma razão relevante. (Processo de execução e cumprimento da sentença, Leud, 25ª ed., 2008, p.343).*

2 - Os demais termos do ato normativo ora corrigido são mantidos de modo inalterado.

3 - Comuniquem-se a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

São João Batista 27 de setembro de 2011.

**LIANA BARDINI ALVES**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro